PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO 2º CD

Comunicamos a decisão (ões) do (s) processo (s) abaixo relacionado (s), julgado (s) na primeira CD deste TJD no dia 14 de agostoo 2024:

1) Processo Nº 040/2024 – DENUNCIADOS: Frederick Araujo de Paula (Aux. Tec. Sobradinho) Ruan Carlos da Silva Ferreira (Massagista Sobradinho); Art. 243-F, §1, CBJD.Art. 243-F, §1, CBJD.;

Auditor Relator: Dr. Aderval Andrade

RESULTADO: à unanimidade, quanto a procedência da denúncia e a aplicação de pena de 04 partidas de suspensão para ambos, por maioria a pena de multa de R\$500,00, vencido o presidente que aplicava multa de R\$100,00. Auysente as partes, não foi requerido acordão.

2) Processo Nº 042/2024 - DENUNCIADOS: Écio Antunes Morgado (Aux. Tec. Maringá) Yuri Ricardo de Aguiar Silva (Atl. Ama. Legião) Vitor Hugo dos Santos Prado (Atl. Ama. Maringá); Art. 258, CBJD. Art. 254, §1º, II, do CBJD. Art. 254-A, §1º, I, do CBJD.

Auditor Relator: Dr. Kiko Omena.

RESULTADO: A procuradoria retifica a denúncia quanto ao Denunciado Écio Antunes, excluindo a denúncia. Julgar improcedente quanto ao Atleta Yuri Ricardo, quanto ao atleta Vitor Hugo dos Santos Prado, julgar procedente para aplicar pena de 04 partidas de suspensão, reduzido pela metade com base no artigo 182 do CBJD. À unanimidade. Ausente as partes. Não foi requerido acórdão.

Brasília 14 de agosto de 2024.
